



PORTUGAL RUGBY

**REGULAMENTO DO
CAMPEONATO NACIONAL
DE SEVENS FEMININO
2020/2021**

INDICE

Artigo 1º - Regime Supletivo

Artigo 2º - Inscrições de Equipas

Artigo 3º - Inscrições de Jogadoras

Artigo 4º - Competição

Artigo 5º - Tempo de Jogo

Artigo 6º - Critérios de classificação e de desempate

Artigo 7º - Utilização de Jogadoras

Artigo 8º - Participação em Jogos de Escalão Etário Superior

Artigo 9º - Jogadoras seniores

Artigo 10º - Utilização Indevida de Jogadoras

Artigo 11º - Responsabilidade na Arbitragem

Artigo 12º - Dossier de Equipa

Artigo 13º - Disposições Gerais

Artigo 14º - Revogação

Artigo 1.º
(Regime Supletivo)

Ao Campeonato Nacional de Sevens Feminino aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento.

Artigo 2º
(Inscrições de Equipas)

1. O deferimento do pedido de inscrição depende da verificação, pelo Clube, dos seguintes critérios cumulativos:

a) Indicação obrigatória, por meio de preenchimento dos Modelos disponibilizados pela FPR para o efeito, dos seguintes:

i) pelo menos 1 (um) treinador de grau 2 ou superior, oficialmente credenciado para o respetivo escalão com o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) do IPDJ/Prodesporto, nos termos da legislação em vigor e oficialmente credenciado na lista da FPR.

ii) pelo menos 1 (um) Director de Equipa, um deles suplente devidamente credenciado e constante das listas da FPR;

b) Comprovativo do pagamento de todas as taxas, multas e outras quantias devidas à FPR, vencidas durante a Época Desportiva anterior àquela para a qual se inscrevem, até 10 (dez) dias antes do primeiro jogo da competição.

c) Designação de campo de jogo principal e alternativo devidamente homologados.

d) Apresentação dos titulares dos cargos da equipa e respetivos contactos.

e) Maquete do equipamento da Equipa, quer principal, quer alternativo, caso exista.

2. Após verificação da regularidade das inscrições, a FPR emite no prazo máximo de 5 (cinco) dias decisão de deferimento, deferimento condicional ou indeferimento, mediante Comunicado Oficial.

3. No caso de deferimento condicional, a FPR conferirá aos Clubes prazo adicional para preenchimento dos requisitos constantes do nº. 1 anterior.

4. O Clube, incluindo uma sua jogadora, dirigente ou outro agente desportivo, notificado pela FPR para proceder à regularização dos seus débitos, deverá fazê-lo nos prazos estabelecidos pela FPR, sob pena de ver a sua inscrição suspensa.

5. Será aplicada falta de comparência, com as correspondentes consequências disciplinares, ao Clube habilitado a disputar provas oficiais, que não participe em jogo oficial em função de suspensão de inscrição determinada nos termos dos números anteriores.

6. Das decisões da Direção da FPR no âmbito do procedimento de inscrição de Equipas ora previsto cabe recurso para o Conselho de Justiça.

Artigo 3º (Inscrição de Jogadoras)

1. Os Clubes poderão inscrever jogadoras durante toda a época desportiva, nas condições previstas no presente regulamento e no RGC.
2. Com exceção do prazo estipulado no ponto 1b) do Artigo 2º do presente regulamento, as jogadoras devem estar regularmente inscritas na FPR, nas condições previstas no RGC, até às 23h59 da quarta-feira anterior em relação ao dia do jogo em que pretendam participar.

Artigo 4.º (Competição)

1. No Campeonato Nacional de Sevens Feminino poderão participar até 2 (duas) uma equipa por clube.
2. Será autorizada a participação de Equipas Conjuntas.
3. Excepcionalmente, por motivos pandémicos, não haverá uma distribuição das equipas por Séries mas haverá, num primeiro momento, uma distribuição regional.
4. Será dada preferência ao clube organizador que na última época de Sevens tenha tido uma participação regular na competição.
5. O Campeonato Nacional de Sevens Feminino será disputado em três (3) etapas, sendo as duas (2) primeiras de âmbito regional e a última de âmbito nacional.
6. Nas Etapas Regionais a distribuição das equipas nos grupos será da seguinte forma:
 - primeira etapa, terá em conta a classificação no ranking do CN Sevens Feminino da época 2018/2019, com exceção das equipas que se inscrevem pela primeira vez e das eventuais equipas B.
 - segunda etapa, terá em conta a classificação da etapa anterior.
7. Para a Etapa Final, a distribuição das equipas, terá em conta a classificação geral das etapas regionais.
8. Para a Etapa Final, as três primeiras classificadas da Etapa Regional Sul e as três primeiras classificadas da Etapa Regional Norte/Centro vão disputar os primeiros 6 lugares do Campeonato Nacional.
As restantes equipas disputarão os restantes lugares da Classificação do Campeonato Nacional.
9. As equipas “B” dos Clubes que estão em competição, caso terminem as suas Etapas Regionais numa das 3 primeiras posições, não podem participar no grupo de disputa da Campeã Nacional na Etapa Final.
Caso esta situação se verifique, será atribuído à equipa seguinte (desde que não seja uma equipa “B”) o lugar no grupo principal.
10. A equipa que vencer a Etapa Final do Campeonato Nacional, será declarada Campeã Nacional de Sevens.
11. A classificação final do CN 7's 2020/2021 servirá para regressar à distribuição das equipas nas Séries A e B, caso estejam reunidas as condições sanitárias necessárias para o efeito. Para tal, as primeiras 8 classificadas no final da Etapa Nacional serão integradas na Série A e as restantes equipas compõem a Série B.

Artigo 5.º (Tempo de Jogo)

1. Os jogos terão a duração de 14 minutos (7 + 7 minutos).
2. Cada equipa realizará 3 a 4 jogos por etapa
3. No caso de uma jogadora ser suspensa temporariamente (cartão amarelo), o tempo de suspensão é de dois (2) minutos.
4. Em caso de expulsão definitiva, a jogadora não poderá jogar mais nenhum jogo da etapa em questão e ficará sujeita ao disposto no Regulamento de Disciplina da FPR.

Artigo 6.º (Critérios de classificação e de desempate)

1. Ao Campeonato Nacional de Sevens Feminino adoptar-se-á a seguinte tabela de pontuação:
 - a) Em cada jogo serão atribuídos os seguintes pontos de classificação:
Vitória: 4 pontos | Empate: 2 pontos | Derrota: 0 pontos

Falta de Comparência: derrota por 25-0 (equivalente a cinco ensaios) e retirada de um (1) ponto de classificação à equipa responsável, sendo atribuídos cinco (5) pontos de classificação à equipa adversária.
 - b) Quando **na Fase de Grupos** (caso exista) de uma etapa Regional ou da etapa Final, duas (2) ou mais equipas terminarem empatadas em pontos, o desempate será feito pelos critérios sucessivamente indicados:
 - i) Maior número de vitórias obtidas em todos os jogos disputados na etapa em questão;
 - ii) Maior diferença entre o número total de pontos de jogo marcados e sofridos em todos os jogos disputados na competição em causa;
 - iii) Maior número de ensaios marcados nos mesmos jogos;
 - iv) Maior diferença entre o número de ensaios marcados e sofridos na etapa em questão;
 - v) Pelo resultado do jogo entre as equipas empatadas;
 - vi) Por sorteio.
 - c) Quando **na Fase Final** (caso exista) de uma etapa Regional ou da etapa Final, duas (2) ou mais equipas terminarem empatadas no final do tempo regulamentar, e equipa vencedora será encontrada em períodos de prolongamento de cinco minutos. A equipa que pontuar primeiro vence o jogo.
Após o final do tempo regulamentar e antes do início do 1º período de prolongamento, haverá lugar a 5 minutos de descanso.
Entre cada período de prolongamento as equipas devem trocar de campo e haverá 1 minuto de descanso.

2. A pontuação a atribuir às equipas em cada etapa será:

Etapas Regionais / Etapa Final			
1º	20 pontos	7º	8 pontos
2º	18 pontos	8º	6 pontos
3º	16 pontos	9º	4 pontos
4º	14 pontos	10º	3 pontos
5º	12 pontos	11º	2 pontos
6º	10 pontos	12º	1 pontos

Artigo 7.º
(Utilização de Jogadoras)

1. Todas as jogadoras devem estar devidamente inscritas na FPR e portadoras de documento identificativo válido (cartão licença FPR, ou bilhete identidade / cartão cidadão, ou passaporte). Em nenhuma circunstância será autorizada a participação no Campeonato Nacional Divisão de Honra Feminino, de jogadoras suspensas por uma Associação, Federação ou Organismo nacional e/ou Internacional de Rugby.
2. No caso de existirem Clubes com 2 equipas na competição é obrigatório o envio para a FPR (Competições) e para o Clube Organizador, até ao final da quinta-feira antes da Etapa em causa, uma listagem com a indicação das jogadoras que compõem as 2 equipas.
3. Cada equipa será constituída no máximo, em cada etapa, por doze (12) jogadoras – sete (7) campo e oito (5) suplentes.
4. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de cinco (5) jogadoras. Se uma equipa ficar reduzida a menos de cinco jogadoras antes ou durante o jogo, por indisponibilidade, lesão, suspensão ou expulsão, o árbitro deverá dar o jogo por terminado e descrever o sucedido no relatório técnico do Boletim de Jogo, que deverá dar entrada na FPR até 48 horas após o jogo. À equipa será atribuída falta de comparência com as consequências definidas no RGC.

Artigo 8.º

(Participação em Jogos de Escalão Etário Superior)

1. A participação de jogadoras em jogos de Escalão superior está sujeita as limitações e a requisitos de carácter técnico e de segurança física e psicológica, pelo que qualquer jogadora só poderá participar em jogos do escalão imediatamente superior desde que tenha:
 - a) Realizado exame de avaliação médico-desportiva geral e obtido a consequente autorização médica;
 - b) Apresentado declaração por escrito e assinada pelo treinador do escalão de origem da jogadora sobre suas qualidades e capacidades técnicas;
 - c) Apresentado declaração por escrito de autorização do seu responsável legal, com assinatura reconhecida;
 - d) Apresentado declaração por escrito e assinada pelo Diretor de Equipa do Clube a atestar a concordância do Clube;
 - e) Apresentado declaração por escrito e assinada pela própria jogadora a declarar a sua aceitação.
2. A utilização de jogadoras para além do Escalão imediatamente superior àquele em que está inscrita apenas é permitida em casos excepcionais e especiais, sempre após a realização de exame de avaliação médico-desportivo específico a realizar nos centros de medicina desportiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, ou por médico especialista em medicina desportiva, reconhecido pelo Colégio de Medicina Desportiva da Ordem dos Médicos, mediante o cumprimento de protocolo clínico de sobreclassificação médico-desportiva.
3. Os documentos referidos no presente artigo devem ser entregues na FPR até 72 (setenta e duas) horas antes do início do jogo no qual o Clube pretende que o jogador participe, devendo a FPR comprovar que cumpre com o que é exigido e, consequentemente, autorizar ou proibir essa participação até 12 (doze) horas antes do início desse jogo, por comunicação dirigida ao Clube e ao respetivo Diretor de Equipa da jogadora.
4. Na falta de comunicação atempada considera-se a participação como autorizada, sem prejuízo de a FPR ter que se pronunciar sobre futuras participações e poder vir a decidir que a jogadora não provou ter as condições exigidas e, consequentemente, não ser autorizada a sua participação em novos jogos do Escalão superior posteriores a essa decisão.
5. Caso a jogadora em causa participe em jogo do Escalão superior sem estar autorizada para o fazer fica sujeito a procedimento disciplinar, ficando igualmente sujeitos a tal procedimento o treinador e o Diretor de Equipa do Clube, devendo a FPR comunicar a situação ao Conselho de Disciplina.

Artigo 9.º
(Jogadoras seniores)

1. São consideradas jogadoras Seniores todas as jogadoras que tenham ou completem 18 anos até dia 31 de Dezembro da Época Desportiva em curso.
2. Para poder jogar na 1ª linha, a jogadora deve ter já completado os 18 anos de idade e ser considerada treinada e experiente na posição.
3. Qualquer jogadora que tenha completado 17 anos pode jogar no escalão Sénior, exceto na 1ª linha, desde que tenha cumprido com os pontos 1a), 1b), 1c), 1d) e 1e) do Artigo 8º.
4. Os Clubes podem inscrever livremente jogadoras seniores sem qualquer restrição para além das constantes no presente Regulamento.

Artigo 10.º
(Utilização Indevida de Jogadoras)

No caso de uma equipa apresentar uma jogadora não inscrita, suspensa ou com falsa identidade, ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências previstas no presente regulamento, podendo ainda ser aplicadas outras definidas no RGC.

Artigo 11.º
(Responsabilidade na Arbitragem)

1. A nomeação de Árbitros é da responsabilidade do Conselho de Arbitragem.
2. Na ausência do árbitro nomeado pela FPR será o responsável da jornada a indicar o árbitro para esse/s jogo/s, devendo registar no relatório do Boletim de Jogo o sucedido.
3. Cada equipa deve apresentar uma candidata(o) a árbitro para formação e desempenho da função de juiz de linha.

Artigo 12.º
(Dossier de Equipa)

1. A elaboração e apresentação do Dossier de Equipa é obrigatória para todos os clubes inscritos no Campeonato Nacional.
2. Devem constar obrigatoriamente do dossier da equipa a identificação das jogadoras e agentes desportivos registados no Boletim de Jogo, conforme estabelecido no RGC da FPR (cartão licença FPR, ou bilhete de identidade/ cartão de cidadão, ou passaporte).
3. Caso seja necessário, o dossier pode ser consultado por qualquer responsável de equipa, desde que devidamente identificado no Boletim de Jogo e no dossier da respectiva equipa.

Artigo 13.º
(Disposições Gerais)

1. Após cada etapa a entidade organizadora deverá enviar para o Departamento de Competições da FPR (competicoes@fpr.pt) um relatório sucinto e com a informação, obrigatória, dos resultados e classificações.
2. Equipamentos
 - a) Não existirá limite ao número de equipamentos alternativos que cada clube poderá utilizar, mas deverá apresentar um mínimo de dois conjuntos de camisolas de jogo diferentes.
 - b) As jogadoras devem ter o mesmo número da camisola durante toda a etapa.
 - c) Se o equipamento for de difícil destriça, mudará de equipamento o clube cuja equipa tenha sido sorteada em segundo lugar. Em caso de dúvida, compete ao árbitro apreciar e decidir sobre a semelhança dos equipamentos.
3. Responsabilidade da FPR:
 - a) Gestão, controlo, divulgação da competição e respetivos quadros competitivos;
 - b) Divulgação dos resultados e classificações finais;
 - c) Nomeação de árbitros pelo Conselho de Arbitragem, de acordo com o quadro de árbitros disponíveis.
4. Da responsabilidade da entidade organizadora:
 - a) Fisioterapeuta (presença obrigatória);
 - b) Campo, balneários, proteções dos postes, zona de descanso abrigada para as equipas e árbitros, bolas de jogo, tenda de secretariado, mesas, cadeiras;
 - c) Quadro de jogos e resultados;
 - d) Colaboradores no controlo dos campos, incluindo apanha-bolas.

Artigo 14.º
(Revogação)

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional de Sevens Feminino.